



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n.º 4182/2021



## CONTRATO Nº 16/2021

**CONTRATO N. 16/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA J. C. M. NETO CONSTRUCOES EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.130/0001-42, com endereço Estrada Alberto Torres no 472, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-202, Rio Branco - Acre, fone (68) 9908-3309, email: zigec@pop.com.br, neste ato representada pelo Senhor Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo, inscrito no CPF nº 682.072.982-00 e portador do RG nº 0338768, SSP-AC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 19/2021, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 4182/2021**.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Vara do Trabalho de Vilhena/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este documento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços.

2.2 O prazo de execução do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias e será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n.º 4182/2021

2.3 A prorrogação dos prazos de execução será precedida da correspondente solicitação da contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra, observando a adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 113.988,32 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Nota de Empenho 2021NE456 de 21/09/2021.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2 Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

5.2 .1 SICAF atualizado; ou

5.2 .2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

5.2 .3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n.º 4182/2021

5.2 .4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

5.2 .5 Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

5.2.6 Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador;

5.2 .7 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.2 .8 A Contratada deverá apresentar cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, a partir do segundo mês da vigência do contrato.

5.2 .9 Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3 Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n.º 4182/2021

$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6.2 A contratada responsabilizar-se-á civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 As regras quanto a subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n.º 4182/2021

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

10.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Estudos Preliminares.

10.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n.º 4182/2021

12.1 Os serviços serão executados no imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Vilhena/RO, situado na Av. Ronny de Castro Pereira, 3945 – Bairro Jardim América – Vilhena/RO.

12.2 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

12.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos do projeto (plantas, detalhes, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias etc), devendo ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n.º 4182/2021

13.4 .1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4 .2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4 .3 Indenizações e multas.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
Romário Nunes Thaddeu  
Diretor Geral do TRT 14ª Região  
Contratante

(assinado eletronicamente)  
Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo  
ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO EIRELI  
Contratada

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7005/2020. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e EFL Silva Manutenção de No-Break e Geradores Me. Objeto: 1. prorrogar a vigência do contrato para o período entre 15-10-2021 e 14-10-2022; 2. e fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste relativo ao período aquisitivo de setembro/2020 a agosto/2021, com incidência a partir de 11/09/2021. Data da assinatura: 28/09/2021. Pelo TRT: Maria de Lourdes Leiria, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Erika Ferreira Lima Silva, Representante Legal.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD 9295/2021. Objeto: Aquisição de placas/barreiras acrílicas "Cristal transparente", autoportantes, em formato retangular, para uso na segurança/saúde no atendimento ao público. Valor de R\$ 117.660,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta reais). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: ALUMECRIL GRAVAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 03.715.389/0001-40. Dispositivo legal: Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021. Ratificação: MARIA DE LOURDES LEIRIA - Desembargadora do Trabalho-Presidente.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## EXTRATO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Compromissada: ITAMARÉ - Cooperativa dos Catadores de Material Reciclável de Itabaiana (CNPJ/MF: 12.386.255/0001-13). Protocolo TRT nº 20.533/2021 Objeto: Dar destinação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.) à cooperativa/associação, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, devendo realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta destes resíduos e gerando fonte de renda aos catadores cooperados/associados. Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 23/09/2021. Assinam: José Marques de Sousa, Presidente, pela Cooperativa, e Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TRT da 13 Região.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01/2021 AO CONTRATO TRT Nº 45/2019

Processo TRT n. 24.726/2020. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. (CNPJ nº 61.074.175/0001-38). Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência do Contrato TRT nº 45/2019, conforme previsto em sua cláusula dez, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/09/2021. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Francilene Rodrigues de Freitas, Procuradora, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

PROAD Nº 0074-2021. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, correspondente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada, pelo prazo de 30 meses, com o fornecimento de mão de obra residente, Epi's, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a fim de atender o TRT 14 de Rondônia e Acre. Empresa Vencedora: Lote I - PROVIDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME. Valor: Lote I- R\$ 4.240.843,20, conforme a Ata do sistema Comprasnet (Ids. 127/128), e Relatório da Pregoeira (Id.129). Amparo legal: art. 13, inciso VI, do Decreto 10.024, de 20/09/2019, artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002, c/c item 13 do edital e arts 2º, 9º e 11 da Portaria n. 0001, de 05/01/2021, com publicada dia 05/1/2021.

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.  
ROMÁRIO NUNES THADDEU  
Diretor Geral

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4132/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.130/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos. Vigência: início em 23/09/2021 perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho 2021NE455 de 21/09/2021. Assinado: 23/09/2021. Valor total R\$ 109.999,94. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sr. Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 4182/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.130/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Vara do Trabalho de Vilhena/RO, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos. Vigência: início em 23/09/2021 perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho 2021NE456 de 21/09/2021. Assinado: 23/09/2021. Valor total R\$ 113.988,32. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sr. Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo, representante da contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 6585/2021. CONTRATADA: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR- NIC.BR. CNPJ: 05.506.560/0001-36. OBJETO: Contratação de um número de sistema autônomo - AS (autonomous system - AS) e de uma faixa de IPs válidos para este Tribunal. VALOR: Isento de valor. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 25, caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, em 24/09/2021. RATIFICAÇÃO: Daniel Viana Júnior, Desembargador-Presidente do TRT/18ª Região, em 24/09/2021.

## JUSTIÇA FEDERAL

## 1ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2021. Contratante: JF/AM. Contratada: M. M. DE REZENDE COMERCIAL - ME. Objeto: Fornecedor de água mineral em garrafas de 20 (vinte) litros para a Seção Judiciária do Amazonas - Subseção Judiciária de Tabatinga. Valor: R\$ 4.200,00 global. Vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021. Nota de empenho 2021NE000244. Natureza da despesa: 339030. Programa de trabalho n. 02061056942570001. Base legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria. PA SEI 0000236-02.2021.4.01.8002. Data da assinatura: 23/09/2021. Assinado por: Dr. Edson de Souza e Silva, Diretor de Secretaria Administrativa - pela contratante, e Sr. Maurício Monteiro de Resende, pela contratada.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 90002

Nº Processo: 22315020214018002. Objeto: Aquisição, com instalação, de Ar Condicionados, tipo Split, com a tecnologia INVERTER, capacidade de 36.000 e 58.000/60.000 BTUs. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/09/2021 das 09h00 às 16h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25- Aleixo, Aleixo - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/90002-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/09/2021) 90002-00001-2021NE099999

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de Licitação de Aquisição de lâmpadas tubulares de led. PROC ADM SEI N.0017946-29.2021.4.01.8004. Empresa contratada: JTH COMÉRCIO LTDA, CNPJ 30.680.100/0001-77, valor R\$ 1.337,60.

Salvador, 28 de setembro de 2021.  
SOLONEY VALOIS  
Supervisor da Seção de Compras

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021 - UASG 090012

Nº Processo: 17926382021 . Objeto: Aquisição de café e açúcar para a SJJ de Bom Jesus da Lapa Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 27/09/2021. PATRICIA MORAES DE MENEZES. Dir. Secad. Ratificação em 27/09/2021. FABIO MOREIRA RAMIRO. Dir. do Foro. Valor Global: R\$ 1.099,86. CNPJ CONTRATADA : 34.524.668/0001-50 V. DIAS VIANA EIRELI.

(SIDECA - 28/09/2021) 090012-00001-2021NE090012

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021 - UASG 090012

Nº Processo: 10484212021 . Objeto: Contratação de SEGURO MULTIRISCO PARA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITORIA DA CONQUISTA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 27/09/2021. PATRICIA MORAES DE MENEZES. Dir. Secad. Ratificação em 28/09/2021. FABIO MOREIRA RAMIRO. Dir. do Foro. Valor Global: R\$ 3.266,58. CNPJ CONTRATADA : 61.383.493/0001-80 SOMPO SEGUROS S.A..

(SIDECA - 28/09/2021) 090012-00001-2021NE090012

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n. 04/2021 celebrado entre a Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - TJ/BA, CNPJ 13.100.722/0001-60; o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - TRE/BA, CNPJ 05.967.350/0001-45 e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - TRT - 5, CNPJ 02.839.639/0001-90. OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes, visando a implementação de programas e ações interinstitucionais, que contribuam para o fortalecimento do Controle Interno das Instituições. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Resolução n. 309, de 11 de março de 2020, do CNJ e CRFB/1988. PA SEI 0019888-33.2020.4.01.8004. VIGÊNCIA: 15/09/2021 a 14/09/2026. Ass. em 15/09/2021. Representantes: Dr. Fábio Moreira Ramiro, pela Justiça Federal da Bahia, Desembargador Lourival Almeida Trindade, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Desembargador Roberto Maynard Frank, pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e Desembargadora Dalila Nascimento Andrade, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TA contrato 7204652-18. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: CLARO S/A. (Sr. Luiz Gonzaga Macedo Carrilho), CNPJ/MF 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0033.4257.0001; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II) e PAE 0009847-41.2019.4.01.8004 - JFBA. Ass. em 28/09/2021.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 33/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00120362120214018. , publicada no D.O.U de 27/08/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mão de obra de profissional da área de psicologia, para atendimento a magistrados e magistradas, servidores e servidoras, e para assessorar o Núcleo de Gestão de Pessoas - NucGP e o Núcleo de Bem Estar Social - NUBES da Seção Judiciária da Bahia, a serem executadas nas dependências do prédio do Fórum Teixeira de Freitas, localizado na Av. Ulisses Guimarães, 2799, Sussuarana Novo Edital: 29/09/2021 das 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/10/2021, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

INGRID BISPO DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIDECA - 28/09/2021) 090012-00001-2021NE000001

